

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

“AQUISIÇÃO DE 2 CAMPOS DE PADEL” – PROCESSO N.º 003/AJD/SA/16

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 28/01/2016

O Vice-Presidente da Câmara,

(Fernando Parreira)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de 2 campos de Padel"

Processo n.º 003_AJD_SA_16

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. ENTIDADE ADJUDICANTE**
- 4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**
- 5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO**
- 6. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO**
- 7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**
- 8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**
- 9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 10. PROPOSTA VARIANTES**
- 11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 12. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO**
- 13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 15. ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO**
- 16. NEGOCIAÇÃO**
- 17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de 2 campos de Padel"

Processo n.º 003_AJD_SA_16

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de 2 campos de Padel – Processo n.º 003/AJD/SA/16.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Fornecimento e instalação de 2 campos de Padel, incluindo vedação em estrutura metálica, rede eletrosoldada e vidro temperado, pavimento de relva sintética, rede de jogo e respetivos postaletes, bem como iluminação do recinto desportivo, constituída por colunas com 8 metros de altura e projetores de iodetos metálicos (2 por coluna).

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Pombal, NIF 506334562, pessoa coletiva de direito público com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal

Telefone: +351236210500,

Fax: +351236210598;

E-mail: contratacao.publica@cm-pombal.pt,

Endereço eletrónico: www.cm-pombal.pt.

4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Presidente da Câmara Municipal de Pombal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1, do Artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos.

6. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. As peças do procedimento estão disponíveis em regime de livre acesso, na plataforma eletrónica em www.compraspublicas.com.

6.2. As peças procedimentais estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, na Secção de Aprovisionamento do Município de Pombal, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.



7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente convite;
- b) Proposta de preço, em conformidade com o anexo II ao presente convite;
- e,
- c) Memória descritiva do modo da execução do procedimento.

7.2. Os documentos requeridos no ponto anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho.

7.3. O não preenchimento pelos concorrentes, do formulário da proposta válido, disponibilizado na plataforma eletrónica, implica a exclusão, nos termos da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

8. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo para a apresentação da proposta é de **5 dias** contado da data de envio do presente convite.

10. PROPOSTA VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em www.compraspublicas.com, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

11.2. Nos procedimentos levados a cabo pelo Município de Pombal, os interessados estão isentos do pagamento dos selos temporais necessários para a submissão da proposta. Em situação contrária, devem os interessados



contactar diretamente a entidade gestora da plataforma eletrónica (GATEWIT – Compras Públicas), no sentido de darem cumprimento ao acordo.

12. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não é exigível a prestação de caução.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

14. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

14.2. O prazo para a supressão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP é de 2 dias.

15. ASSINATURA DIGITAL DO CONTRATO

15.1. O adjudicatário poderá proceder à assinatura do contrato através de certificado digital qualificado, da(s) pessoa(s) que representa essa entidade na outorga do contrato ou mediante certificado digital qualificado para representação de pessoa coletiva.

15.2. Caso opte pela assinatura mediante certificado digital qualificado de representação de pessoa coletiva, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação e no mesmo prazo concedido para o efeito, documento comprovativo da legitimidade do titular do certificado para proceder à assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de 2 campos de Padel"

Processo n.º 003_AJD_SA_16

16. NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a sessão de negociação.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O mais baixo preço.



ANEXO I – DECLARAÇÃO

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 08 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12), durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17);
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de 2 campos de Padel"

Processo n.º 003_AJD_SA_16

ANEXO II – PROPOSTA

_____ (indicar o nome, número de contribuinte, profissão e morada ou firma e sede) depois de ter tomado conhecimento do procedimento _____ - Processo n.º _____, obriga-se ao fornecimento pelo preço global de € _____, ___ (por algarismos e por extenso) que não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Sobre aqueles preços acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

O prazo do fornecimento é de ___ dias.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura



MUNICÍPIO DE POMBAL
Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

DESPACHO N. 061/2015

Designação do Vice-Presidente

Considerando:

- I. A implementação do sistema de rotação na designação do Vice-Presidente desta Câmara Municipal, com a periodicidade de 6 meses, de acordo com os seguintes critérios: 1 – Maior antiguidade em funções de vereação municipal; 2 – Ordem na lista eleitoral sufragada, conforme meu despacho datado de 22 de outubro de 2013;
- II. A proximidade do terminus da designação, pelo período de 6 meses, da Vereadora Dra. Catarina Pascoal Silva como Vice-Presidente, com efeitos a 22 de abril de 2015;
- III. A indisponibilidade pessoal manifestada pelo Sr. Vereador Arq.º Luís Renato Guardado Marques (em funções há 16 meses).

Designo, no uso da competência que me confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com aqueles critérios, para Vice-Presidente desta Câmara Municipal o Sr. Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, à qual, sem prejuízo de outras funções que lhe sejam confiadas no âmbito da distribuição de pelouros, caberá:

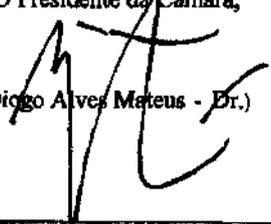
- a) Substituir o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos;
- b) Representar o Presidente da Câmara em matérias administrativas e financeiras;
- c) Assegurar as relações com a Assembleia Municipal;
- d) Efetivar o trabalho de preparação política;
- e) Realizar a coordenação geral da vereação no que às políticas implementadas diz respeito;
- f) Monitorizar a execução do Plano de Ação Eleitoral sufragado;
- g) Promover novas abordagens aos processos e incentivar a sua implementação nos serviços;
- h) Proceder ao acompanhamento da Estratégia 2020.

O presente despacho produz efeitos à data 22 de outubro de 2015.

Divulgue-se nos termos do artigo 47.º do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Município de Pombal, 18 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara,


(Diogo Alves Mateus - Dr.)

